

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 351/10

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 09 / 03 / 2010

2.º Secretário



Mogi das Cruzes, 5 de março de 2010.

Senhor Presidente:

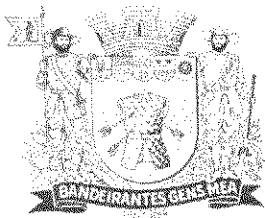
Nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o anexo projeto de lei que confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.350, de 26 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre autorização ao Município de Mogi das Cruzes para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, visando à realização dos "14º Jogos Regionais do Idoso", neste Município.

Acreditando contar com o indispensável apoio dos ilustres Vereadores para aprovação dessa matéria, considerada de natureza urgente, a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, neste ensejo, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

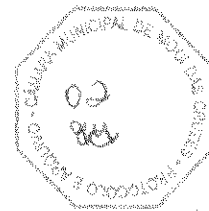

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP

SMA/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 10/03/2010

Secretário

PROJETO DE LEI 016 / 10

Confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.350,
de 26 de fevereiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a

seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.350, de 26 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre autorização ao Município de Mogi das Cruzes para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Mogi das Cruzes autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando à transferência de recursos financeiros, para a realização dos ‘14º JOGOS REGIONAIS DO IDOSO’. (NR).

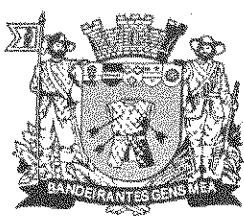
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de
março de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Prefeito Municipal

SMA/rod



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>n°</u>	<u>027 / 2010</u>
<u>Projeto de Lei</u>	<u>n°</u>	<u>016 / 2010</u>
<u>Parecer da A.J.</u>	<u>n°</u>	<u>024 / 2010</u>

De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo confere nova redação ao artigo 1º da Lei 6.350, de 26 de fevereiro de 2010.

Instrui o presente feito, a mensagem GP n° 351/10 (fls. 01), onde constam os motivos que nortearam a presente proposta, o texto da legal a ser votado que se encontra disposto em 02 (dois) artigos (fls. 02) e cópia do processo administrativo n°.10.264/2010 - AD.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

Pretende o Projeto de Lei em análise a conferir nova redação ao artigo 1º, da Lei n° 6.350, de 26 de fevereiro de 2010, objetivando incluir no dispositivo em questão a expressão numérica "14º", ausente quando da apresentação da primeira proposta geradora da Lei 6.350/10, que dispõe sobre a obtenção de autorização legislativa ao Município de Mogi das Cruzes para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

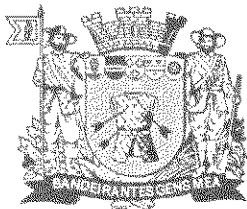
Trata-se de matéria atinente a simples alteração de texto para conferir nova redação, com a finalidade de inclusão de expressão (14º) que restou ausente do texto originário, motivo pelo qual não vislumbramos óbice a sua apreciação e aprovação.

No mais, a presente iniciativa legislativa se dá com amparo legal no artigo 80, "caput", da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, **não havendo vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Outrossim, foi requerido pelo Chefe do Poder Executivo, na Mensagem GP n° 351/2010, o regime de **URGÊNCIA**, na deliberação da matéria, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar.
Coordenadoria Jurídica, 10 de março de 2010.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yagua Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 016 / 2010
Processo nº 027 / 2010

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.350, de 26 de fevereiro de 2010.

Verificamos no presente caso, que a finalidade do presente projeto de lei é unicamente alterar o artigo 1º da Lei nº 6.350, de 26 de fevereiro de 2010, com o objetivo de constar no texto da lei que os jogos regionais do idoso será a 14ª edição, ficando assim a denominação: “14º Jogos Regionais do Idoso”, conforme exigência da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo do Governo de São Paulo.

Assim, diante do exposto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos pela **NORMAL TRAMITACÃO do Projeto de Lei nº 016/2010.**

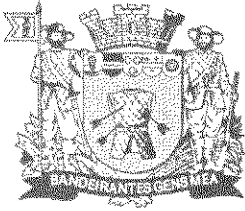
Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 10 de março de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente – Relator


JOLINDO RENNÓ COSTA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

RECEBIDO EM 10/03/2010 15:01

REQUERIMENTO nº 34 / 2010.

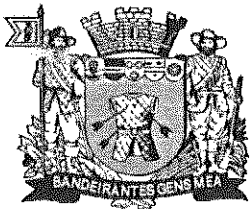
APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 10/03/2010

Secretário

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, dos **Projetos de Lei nº 16/2010 e 17/2010**, os quais já apresentam os Pareceres das Comissões Permanentes desta Casa.

Sala das Sessões, 10 de março de 2010.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Vereador – PSDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, 11 de março de 2010.

Ofício GPE nº 130/2010

SENHOR PREFEITO

***11.446/2010-CM** 11/03/2010 15:42

Nome . . . : CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Ender . . . :

Docto . . . :

Requer . . . : PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
N 016/10 - CONFERE NOVA REDACAO AO ARTIGO
1º DA LEI 6350/10

CONCLUSAO: 15 DIAS, VENCTO 01/04/2010
Orgao: 1.003.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 016/10**, de sua autoria e que confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 6.350, de 26 de fevereiro de 2010, o qual mereceu **aprovação** do Plenário desta Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia **10 de março de 2010**.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DE
MOGI DAS CRUZES**